**LICITAÇÃO POR CONVITE Nº. 04/2015**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo nº.: 0124/2015

Pelo presente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, situada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá – RJ, torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, a ser aberta no dia 19/05/2015 às 14:00 horas.

**1 – TIPO: MENOR PREÇO.**

**2 – DO OBJETO:**

2.1 – Contratação de Empresa para obra de reforma da Secretaria de Cultura e turismo.

2.2 – O(s) pagamento(s) está (ão) previsto(s) para ser (em) efetuado (s), através de notas fiscais devidamente atestadas e respectivas peças entregues.

**3 – ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

3.1 – Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

RUA VEREADOR MANOEL MACEDO Nº 680 – CENTRO – TANGUÁ – RJ

19/05/2015, até as 14:00 horas.

**4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – As 14:00 horas do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

**5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura do Município de Tanguá, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

5.2 – A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório com procuração passada em papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório e/ou instrumento público, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

5.3 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

5.4 – Na ocorrência do item 5.3 do Convite, tendo a licitante cumprido o item 5.8.1.6, renuncia expressamente ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, concordando, em conseqüência, com o resultado da habilitação e o prosseguimento da Licitação.

5.5 – Para concorrer, os licitantes deverão apresentar os documentos adiante indicados, datilografados em impressos em original, ou cópia reprográfica, que serão entregues em 02 (dois) envelopes, lacrados e rubricados pelo licitante. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a apresentação do original de qualquer documento, cujo prazo para exibição será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a abertura do envelope “A”.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar n° 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

5.7 – Da parte externa dos envelopes “A e B”, constarão os seguintes dizeres;

5.7.1 – À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Tanguá.

**CONVITE Nº. 04/2015**

Envelope “A” – Habilitação

5.7.2 – À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Tanguá.

**CONVITE Nº. 04/2015**

Envelope “B” – Proposta

5.8 – Documentos exigidos:

5.8.1 – Envelope “A” / Habilitação

5.8.1.1 *– CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – INSS;*

5.8.1.2 *– CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO FGTS;*

5.8.1.3 *– CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)*

5.7.1.4 *– CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida pela Justiça do Trabalho.*

5.8.1.5 *– PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL*, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, caso a empresa seja sediada no Município de Tanguá.

*5.8.1.6 – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL* em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade Anônima, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores e caso de sociedade civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da diretoria em exercício;

5.8.1.7 – Certidão de registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa, comprovando o registro compatível com o objeto da licitação, bem como o nome de seu responsável técnico;

5.8.1.8 – Declaração da PMT de que o *Responsável Técnico* da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo VIII). A visita será realizada pelo responsável técnico da empresa que se faça constar junto ao Registro do CREA ou CAU, **ato este que será realizado no dia 18 de maio de 2015, no horário de 08:00 horas**, tendo como local de saída a sede da Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Demerval Garcia de Freitas, nº. 88 – Centro - Tanguá - RJ, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

5.8.1.9 *– DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA – ANEXO IV;*

5.8.1.10 *– DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – ANEXO V;*

5.7.1.11 – ATESTADO DE VISITA – ANEXO VIII;

5.8.1.12 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **firmada por contador,** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – ANEXO VI.

5.8.1.13 – A declaração referida no item 5.8.1.12 somente se fará necessária caso haja interesse da empresa licitante em comprovar que se enquadra na condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para exercício dos artigos previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.9 – Conteúdo das propostas:

5.9.1 – Envelope “B”/Proposta

5.9.2 – A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, digitadas, datilografadas ou em letra de forma, acondicionadas em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número, data da licitação e dados bancários.

5.9.3 – O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.9.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura.

5.9.5 – Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

5.9.6 – Caso seja de interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta-corrente e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.9.7 – A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.9.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.9.9 – O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope da proposta, conforme se refiram à execução do objeto em licitação.

5.9.10 – As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

5.9.11 – O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no sub-item 5.9.10 e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5.9.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste convite.

5.9.13 – O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo 01), será desclassificado.

**6 – DO JULGAMENTO:**

6.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

6.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

6.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 - Para efeito do disposto no subitem 6.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.1 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7 – DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento ao vencedor será feito através de cheque nominal, contra apresentação de fatura e realização do serviço.

**8 – CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

8.2 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;

8.3 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

8.4 – A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

8.5 – Decairá do direito de impugnar o Convite ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

**9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do PROGRAMA DE TRABALHO

11.001.001.04.122.0002.2.120 e ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.51.00.00.

9.2 – O orçamento oficial para o objeto desta licitação é de R$ 72.932,68 (Setenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**10 – DAS PENALIDADES:**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as devidas sanções;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11 – DOS RECURSOS:**

11.1 – É facultado aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavradura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93, com suas alterações;

11.3 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados por representante legal da licitante.

**12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

12.1 – Conforme termo de referência.

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura do Município de Tanguá – RJ, sita à RUA VEREADOR MANOEL MACEDO Nº. 680 – CENTRO, ou telefone (21) 2747-1140.

13.2 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo em parte.

13.3 – A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes;

13.4 – Para o licitante vencedor será emitido o respectivo empenho que figurará como instrumento de contrato entre a administração municipal e ele, sendo pois aplicáveis em tudo as regras da presente licitação e da Lei 8.666/93.

13.5 – Fica desde já indicado o foro da Comarca de Itaboraí, até que seja instalada a Comarca de Tanguá, para julgar quaisquer ações decorrentes de descumprimento deste convite.

Aprovo o convite.

Dê-se a divulgação prevista no Artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

Tanguá, 11 de maio de 2015.

Maria de Lourdes Batista Penco

Presidente CPL

* **ANEXO I** – Proposta de preços;
* **ANEXO II** – Planilha de Preços;
* **ANEXO III** – Cronograma físico-financeiro;
* **ANEXO IV** – Declaração de superveniência;
* **ANEXO V** – Declaração de empregador;
* **ANEXO VI –** DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
* **ANEXO VII –** Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro;
* **ANEXO VIII –** Atestado de visita técnica;
* **ANEXO IX –** Termo de Referencia e Projeto;
* **ANEXO X –** Minuta de contrato;
* **ANEXO XI –** PROJETO.

**ANEXO I**

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Secretaria Municipal de Governo

Comissão Permanente de Licitação

Referente: Processo nº. 0124/2015

CONVITE nº. 04/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos preço global, conforme ANEXO VI, Convite nº.004/2015.

Valor global:

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CREA/CAU nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local, --- de --- --- --- de 2015.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

PLANILHA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Secretaria Municipal de Governo

Comissão Permanente de Licitação

Referente: Processo nº. 0124/2015

 CONVITE nº. 04/2015

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para o serviço abaixo especificado:

Objeto: Contratação de Empresa para obra de reforma da Secretaria de Cultura e turismo.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
| **ETAPA A:** | **SERVIÇO PRELIMINAR** |  |  |  |  |  |
| 001 | 02.004.0001-A | Barracão de obra com paredes e piso de tábuas de madeira de 3ª, cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, e instalações, exclusive pintura, sendo reaproveitado 2 vezes | m² | 6,00 |  |  |
| 002 | 05.001.0041-A | Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m² | 2,00 |  |  |
| **TOTAL ETAPA A** |  |  |
| **ETAPA B:** | **DEMOLIÇÕES** |  |  |  |  |  |
| 003 | 16.004.0015-A | Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço | m³ | 18,00 |  |  |
| 004 | 05.001.0007-A | Demolição de revestimento em argamassa de cal e areia ou cimento e saibro | m² | 33,64 |  |  |
| 005 | 05.001.0009-A | Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em parede, exclusive a camada de assentamento | m² | 19,08 |  |  |
| 006 | 05.001.0023-A | Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço | m³ | 4,40 |  |  |
| 007 | 05.001.0041-A | Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura | m² | 148,00 |  |  |
| 008 | 05.001.0015-A | Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço | m² | 7,56 |  |  |
| 009 | 05.001.0601-A | Apicoamento de concreto ou piso cimentado | m² | 75,57 |  |  |
| 010 | 05.001.0041-A | Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros | un | 3,00 |  |  |
| 011 | 05.001.0145-A | Arrancamento de aparelhos sanitários | un | 3,00 |  |  |
| 012 | 05.001.0146-A | Arrancamento de bancada de pia/lavatório ou banca seca de até 1,00m de altura e até 0,80m de largura | m | 3,40 |  |  |
| 013 | 05.001.0170-A | Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 10,00m de distância, inclusive carga a pá | m³ | 2,36 |  |  |
| 014 | 05.001.0310-A | Ensacamento e transporte de escombros em sacos plásticos, desde um pavimento elevado até o térreo, utilizando elevador | m³ | 2,36 |  |  |
| 015 | 04.005.0003-A | Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 50km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t | t x km | 92,80 |  |  |
| 016 | 04.006.0013-B | Carga e descarga manual de peças de peso reduzido: tijolos, telhas, cimento e agregados em sacos, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra | t | 4,64 |  |  |
| 017 | 05.001.0042-A | Idem item 05.001.0041, exclusive madeiramento | m² | 36,00 |  |  |
| **TOTAL ETAPA B** |  |  |
| **ETAPA C:** | **ALVENARIAS E DIVISÓRIAS** |  |  |  |  |  |
| 018 | 12.003.0095-A | Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 30cm, complementada com 20% de tijolos de 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de uma vez (0,20m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real | m² | 7,66 |  |  |
| 019 | 12.016.0004-A | Parede de Drywall com espessura de 73mm, estruturada com montantes simples autoportantes de 48mm, fixados a guias horizontais de 48mm, ambos de aço galvanizado com espessura de 0,5mm, com duas chapas de gesso acartonado tipo ST (standard), espessura de 12,5mm, largura de 1200mm, borda rebaixada, fixada aos montantes por meio de parafusos, com tratamento de juntas com massa e fita para uniformização da superfície das chapas de gesso acartonado. Aplicação em áreas secas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m² | 8,96 |  |  |
| **TOTAL ETAPA C** |  |  |
| **ETAPA D:** | **REVESTIMENTOS** |  |  |  |  |  |
| 020 | 13.001.0008-A | Chapisco em superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2, espessura de 9mm | m² | 48,96 |  |  |
| 021 | 13.001.0041-A | Idem item 13.001.0040, exclusive chapisco | m² | 37,84 |  |  |
| 022 | 13.030.0250-A | Revestimento de paredes com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de 20 x 20cm e 8,5mm de espessura, assente conforme item 13.025.0016 | m² | 70,25 |  |  |
| 023 | 13.301.0117-A | Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 1cm | m² | 88,42 |  |  |
| 024 | 13.330.0051-A | Idem item 13.330.0050, assentes em superfície em osso, com argamassa colante e rejuntamento pronto | m² | 88,42 |  |  |
| 025 | 13.330.0100-A | Rodapé com ladrilho cerâmico, com 7,5 a 10cm de altura, assentes conforme item 13.025.0016 | m | 61,33 |  |  |
| **TOTAL ETAPA D** |  |  |
| **ETAPA E:** | **FORROS E COBERTURA** |  |  |  |  |  |
| 026 | 13.175.0010-A | Forro de PVC em réguas de 200mm de largura, espessura igual ou superior a 8mm, encaixados entre si. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m² | 157,25 |  |  |
| 027 | 16.004.0015-A | Cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 6mm, exclusive madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m² | 15,50 |  |  |
| **TOTAL ETAPA E** |  |  |
| **ETAPA F:** | **ESQUADRIAS** |  |  |  |  |  |
| 028 | 14.006.0010-A | Idem item 14.006.0005, de 80cm | un | 3,00 |  |  |
| 029 | 14.006.0008-A | Idem item 14.006.0005, de 90cm | un | 1,00 |  |  |
| 030 | 14.006.0240-A | Portinhola de madeira de lei em compensado de 20mm, para fechamento de quadros de luz ou armários, inclusive guarnição, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m² | 0,36 |  |  |
| 031 | 14.007.0005-A | Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: | 0,00 | 1,00 |  |  |
| 032 | 14.007.0025-A | Ferragens para porta de madeira, de 2 folhas de abrir, de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: | 0,00 | 1,00 |  |  |
| 033 | 14.007.0040-A | Ferragens para portas de madeira, de 1 folha de abrir, internas, sociais ou de serviço, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: | 0,00 | 3,00 |  |  |
| **TOTAL ETAPA F** |  |  |
| **ETAPA G:** | **INSTALAÇÕES** |  |  |  |  |  |
| 034 | 15.005.0201-A | Idem item 15.005.0200, sendo 12000 BTU’S com 1 condensador e 1 evaporador | un | 3,00 |  |  |
| 035 | 15.005.0202-A | Idem item 15.005.0200, sendo 18000 BTU’S com 1 condensador e 1 evaporador | un | 2,00 |  |  |
| 036 | 15.005.0255-A | Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000 BTU’S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO | m | 25,00 |  |  |
| 037 | 15.015.0250-A | Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4”, 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões e tomada de embutir 2P+T, 10A, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria | un | 4,00 |  |  |
| 038 | 15.015.0025-A | Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 1/2”, 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria | un | 2,00 |  |  |
| 039 | 18.027.0434-A | Luminária tipo spot, direcional, para lâmpada incandescente (exclusive esta). FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | un | 4,00 |  |  |
| 040 | 18.027.0333-A | Idem item 18.027.0300, com 4 x 32W | un | 5,00 |  |  |
| 041 | 18.009.0058-A | Torneira para pia ou tanque, 1158 de 1/2” x 18cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO | un | 1,00 |  |  |
| 042 | 18.016.0030-A | Banca de aço inoxidável de 2,00 x 0,55m, em chapa 18.304, com uma cuba de 500 x 400 x 200mm em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, sifão 1680 1.1/2” x 1.1/2”, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento, exclusive torneira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | un | 1,00 |  |  |
| 043 | 15.004.0010-A | Alça para barrilete de distribuição, do tipo concentrado, sob reservatório duplo, inclusive ramais para extravasor e limpeza compreendendo: 5,50m de tubo de PVC 50mm, registros e conexões. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO | un | 1,00 |  |  |
| 044 | 18.021.0035-A | Idem item 18.021.0025, para 1000l | un | 1,00 |  |  |
| 045 | 15.028.0010-A | Idem item 15.028.0001, para 1000l | un | 1,00 |  |  |
| 046 | 18.002.0065-A | Vaso sanitário de louça branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35 x 65 x 35cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho em PVC e acessórios de fixação. FORNECIMENTO | un | 2,00 |  |  |
| 047 | 15.004.0103-A | Idem item 15.004.0102, para vaso sanitário com caixa acoplada, com 2,00m de tubo de PVC de 25mm, até a caixa acoplada | un | 2,00 |  |  |
| 048 | 18.002.0010-A | Lavatório de louça branca tipo popular, sem ladrão, com medidas em torno de 47 x 35cm, inclusive acessórios de fixação. Ferragens em metal cromado: sifão 1680 de 1” x 1.1/4”, torneira de pressão 1193 de 1/2” e válvula de escoamento 1600. Rabicho em PVC. FORNECIMENTO | un | 2,00 |  |  |
| 049 | 15.004.0063-A | Instalação e assentamento de lavatório de uma torneira (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 2,00m de tubo PVC de 40mm, rabichos e conexões | un | 2,00 |  |  |
| 050 | 15.004.0176-A | Ralo sifonado de PVC rígido (100 x 100) x 50mm, em pavimento elevado, com tampa cega, com 1 entrada de 40mm e saída de 50mm, compreendendo: 2,00m de tubo de PVC de 50mm soldável, 1,00m de tubo de PVC de 40mm e sua ligação ao ramal de queda e ventilação. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO | un | 2,00 |  |  |
| 051 | 18.016.0100-A | Barra de apoio tubular, em aço inoxidável, para lavatório de centro, medindo 63 x 51cm, para pessoas com necessidades específicas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | un | 3,00 |  |  |
| **TOTAL ETAPA G** |  |  |
| **ETAPA H:** | **PINTURAS** |  |  |  |  |  |
| 052 | 17.035.0040-A | Remoção de pintura acrílica, epóxi, borracha clorada e semelhantes | m² | 245,81 |  |  |
| 053 | 17.018.0010-A | Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários | m² | 245,81 |  |  |
| 054 | 17.018.0031-A | Pintura com tinta látex, classificação premium ou standard (NBR 15079), fosco aveludada em revestimento liso, interior, acabamento de alta classe, em três demãos e mais uma demão de massa corrida e lixamento, sobre a superfície já preparada, conforme o item 17.018.0010, exclusive este preparo | m² | 245,81 |  |  |
| 055 | 17.017.0321-A | Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, nas condições do item 17.017.0320 e na cor existente | m² | 301,00 |  |  |
| 056 | 17.017.0169-A | Pintura interna ou externa sobre madeira nova, com esmalte sintético alto brilho ou acetinado, uma demão de verniz isolante incolor, uma demão de fundo sintético nivelador, uma demão de massa para madeira, inclusive lixamento e remoção de pó e duas demãos de acabamento | m² | 10,08 |  |  |
| **TOTAL ETAPA H** |  |  |
|  |  |  |  | **TOTAL GERAL** |  |  |

Local, --- de --- --- --- de 2015.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Secretaria Municipal de Governo

Comissão Permanente de Licitação

Referente: Processo nº. 0124/2015

 CONVITE nº. 04/2015

Objeto: Contratação de Empresa para obra de reforma da Secretaria de Cultura e turismo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|   |   |   |   |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR (R$)** | **MÊS 1 (R$)** |
| A | SERVIÇO PRELIMINAR |  |  |
|  |
| B | DEMOLIÇÕES |  |  |
|  |
| C | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS |  |  |
|  |
| D | REVESTIMENTOS |  |  |
|  |
| E | FORROS E COBERTURA |  |  |
|  |
| F | ESQUADRIAS |  |  |
|  |
| G | INSTALAÇÕES |  |  |
|  |
| H | PINTURAS |  |  |
|  |
| TOTAL |  |  |
|  |  |
| ACUMULADO |  |  |
|  |  |

**ANEXO IV**

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES

LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa --- --- --- ---, CNPJ nº. --- --- --- ---, sediada --- --- --- ---, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Tanguá e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Convite nº. 01/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, --- de --- --- --- de 2015.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PESSOA JURÍDICA

**CONVITE Nº. 04/2015**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, --- de --- --- --- de 2015.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**CONVITE Nº. 04/2015**

A firma **--- --- ---**, com sede na --- --- ---, inscrita no CNPJ nº --- --- ---, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) --, portador(a) da Carteira de Identidade nº --- --- --- e do CPF nº --- --- ---, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, --- de --- --- --- de 2015.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa

Assinatura

CONTADOR - CRC

**ANEXO VII**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

E

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | PLANILHA DE ORÇAMENTO |  |  |
|  |  |  |  |  | **ANO:** | 2014 |
|  |  |  |  |  | **FONTE IO :** | EMOP 03/2014 |
|  |  |  |  |  | CONSIDERADO DESONERAÇÃO |
|  |  |  |  |  | **BDI:** | 25,22% |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
| **ETAPA A:** | **SERVIÇO PRELIMINAR** |  |  |  |  |
| 001 | 02.004.0001-A | Barracão de obra com paredes e piso de tábuas de madeira de 3ª, cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, e instalações, exclusive pintura, sendo reaproveitado 2 vezes | m² | 6,00 | 320,50 | 1.923,00 |
| 002 | 05.001.0041-A | Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m² | 2,00 | 11,12 | 22,24 |
| **TOTAL ETAPA A** |  | **1.945,24** |
| **ETAPA B:** | **DEMOLIÇÕES** |  |  |  |  |  |
| 003 | 16.004.0015-A | Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço | m³ | 18,00 | 31,14 | 560,52 |
| 004 | 05.001.0007-A | Demolição de revestimento em argamassa de cal e areia ou cimento e saibro | m² | 33,64 | 6,41 | 215,63 |
| 005 | 05.001.0009-A | Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em parede, exclusive a camada de assentamento | m² | 19,08 | 15,39 | 293,64 |
| 006 | 05.001.0023-A | Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço | m³ | 4,40 | 65,69 | 289,03 |
| 007 | 05.001.0041-A | Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura | m² | 148,00 | 11,12 | 1.645,76 |
| 008 | 05.001.0015-A | Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço | m² | 7,56 | 12,51 | 94,57 |
| 009 | 05.001.0601-A | Apicoamento de concreto ou piso cimentado | m² | 75,57 | 43,81 | 3.310,72 |
| 010 | 05.001.0041-A | Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros | un | 3,00 | 11,12 | 33,36 |
| 011 | 05.001.0145-A | Arrancamento de aparelhos sanitários | un | 3,00 | 15,92 | 47,76 |
| 012 | 05.001.0146-A | Arrancamento de bancada de pia/lavatório ou banca seca de até 1,00m de altura e até 0,80m de largura | m | 3,40 | 30,48 | 103,63 |
| 013 | 05.001.0170-A | Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 10,00m de distância, inclusive carga a pá | m³ | 2,36 | 14,75 | 34,81 |
| 014 | 05.001.0310-A | Ensacamento e transporte de escombros em sacos plásticos, desde um pavimento elevado até o térreo, utilizando elevador | m³ | 2,36 | 31,48 | 74,29 |
| 015 | 04.005.0003-A | Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 50km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t | t x km | 92,80 | 0,53 | 49,18 |
| 016 | 04.006.0013-B | Carga e descarga manual de peças de peso reduzido: tijolos, telhas, cimento e agregados em sacos, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra | t | 4,64 | 36,55 | 169,59 |
| 017 | 05.001.0042-A | Idem item 05.001.0041, exclusive madeiramento | m² | 36,00 | 7,80 | 280,80 |
| **TOTAL ETAPA B** |  | **7.203,29** |
| **ETAPA C:** | **ALVENARIAS E DIVISÓRIAS** |  |  |  |  |
| 018 | 12.003.0095-A | Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 30cm, complementada com 20% de tijolos de 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de uma vez (0,20m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real | m² | 7,66 | 70,26 | 538,19 |
| 019 | 12.016.0004-A | Parede de Drywall com espessura de 73mm, estruturada com montantes simples autoportantes de 48mm, fixados a guias horizontais de 48mm, ambos de aço galvanizado com espessura de 0,5mm, com duas chapas de gesso acartonado tipo ST (standard), espessura de 12,5mm, largura de 1200mm, borda rebaixada, fixada aos montantes por meio de parafusos, com tratamento de juntas com massa e fita para uniformização da superfície das chapas de gesso acartonado. Aplicação em áreas secas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m² | 8,96 | 104,62 | 937,39 |
| **TOTAL ETAPA C** |  | **1.475,58** |
| **ETAPA D:** | **REVESTIMENTOS** |  |  |  |  |  |
| 020 | 13.001.0008-A | Chapisco em superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2, espessura de 9mm | m² | 48,96 | 8,11 | 397,06 |
| 021 | 13.001.0041-A | Idem item 13.001.0040, exclusive chapisco | m² | 37,84 | 18,61 | 704,20 |
| 022 | 13.030.0250-A | Revestimento de paredes com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de 20 x 20cm e 8,5mm de espessura, assente conforme item 13.025.0016 | m² | 70,25 | 95,53 | 6.710,98 |
| 023 | 13.301.0117-A | Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 1cm | m² | 88,42 | 13,85 | 1.224,61 |
| 024 | 13.330.0051-A | Idem item 13.330.0050, assentes em superfície em osso, com argamassa colante e rejuntamento pronto | m² | 88,42 | 62,67 | 5.541,28 |
| 025 | 13.330.0100-A | Rodapé com ladrilho cerâmico, com 7,5 a 10cm de altura, assentes conforme item 13.025.0016 | m | 61,33 | 24,76 | 1.518,53 |
| **TOTAL ETAPA D** |  | **16.096,66** |
| **ETAPA E:** | **FORROS E COBERTURA** |  |  |  |  |
| 026 | 13.175.0010-A | Forro de PVC em réguas de 200mm de largura, espessura igual ou superior a 8mm, encaixados entre si. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m² | 157,25 | 44,79 | 7.043,22 |
| 027 | 16.004.0015-A | Cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 6mm, exclusive madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m² | 15,50 | 31,14 | 482,67 |
| **TOTAL ETAPA E** |  | **7.525,89** |
| **ETAPA F:** | **ESQUADRIAS** |  |  |  |  |  |
| 028 | 14.006.0010-A | Idem item 14.006.0005, de 80cm | un | 3,00 | 373,18 | 1.119,54 |
| 029 | 14.006.0008-A | Idem item 14.006.0005, de 90cm | un | 1,00 | 413,33 | 413,33 |
| 030 | 14.006.0240-A | Portinhola de madeira de lei em compensado de 20mm, para fechamento de quadros de luz ou armários, inclusive guarnição, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m² | 0,36 | 243,47 | 87,64 |
| 031 | 14.007.0005-A | Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: | 0,00 | 1,00 | 248,94 | 248,94 |
| 032 | 14.007.0025-A | Ferragens para porta de madeira, de 2 folhas de abrir, de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: | 0,00 | 1,00 | 246,63 | 246,63 |
| 033 | 14.007.0040-A | Ferragens para portas de madeira, de 1 folha de abrir, internas, sociais ou de serviço, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: | 0,00 | 3,00 | 65,04 | 195,12 |
| **TOTAL ETAPA F** |  | **2.311,20** |
| **ETAPA G:** | **INSTALAÇÕES** |  |  |  |  |  |
| 034 | 15.005.0201-A | Idem item 15.005.0200, sendo 12000 BTU’S com 1 condensador e 1 evaporador | un | 3,00 | 409,46 | 1.228,38 |
| 035 | 15.005.0202-A | Idem item 15.005.0200, sendo 18000 BTU’S com 1 condensador e 1 evaporador | un | 2,00 | 785,58 | 1.571,16 |
| 036 | 15.005.0255-A | Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000 BTU’S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO | m | 25,00 | 124,11 | 3.102,75 |
| 037 | 15.015.0250-A | Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4”, 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões e tomada de embutir 2P+T, 10A, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria | un | 4,00 | 231,28 | 925,12 |
| 038 | 15.015.0025-A | Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 1/2”, 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria | un | 2,00 | 182,20 | 364,40 |
| 039 | 18.027.0434-A | Luminária tipo spot, direcional, para lâmpada incandescente (exclusive esta). FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | un | 4,00 | 45,27 | 181,08 |
| 040 | 18.027.0333-A | Idem item 18.027.0300, com 4 x 32W | un | 5,00 | 174,86 | 874,30 |
| 041 | 18.009.0058-A | Torneira para pia ou tanque, 1158 de 1/2” x 18cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO | un | 1,00 | 33,62 | 33,62 |
| 042 | 18.016.0030-A | Banca de aço inoxidável de 2,00 x 0,55m, em chapa 18.304, com uma cuba de 500 x 400 x 200mm em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, sifão 1680 1.1/2” x 1.1/2”, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento, exclusive torneira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | un | 1,00 | 1.507,04 | 1.507,04 |
| 043 | 15.004.0010-A | Alça para barrilete de distribuição, do tipo concentrado, sob reservatório duplo, inclusive ramais para extravasor e limpeza compreendendo: 5,50m de tubo de PVC 50mm, registros e conexões. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO | un | 1,00 | 464,48 | 464,48 |
| 044 | 18.021.0035-A | Idem item 18.021.0025, para 1000l | un | 1,00 | 230,40 | 230,40 |
| 045 | 15.028.0010-A | Idem item 15.028.0001, para 1000l | un | 1,00 | 456,50 | 456,50 |
| 046 | 18.002.0065-A | Vaso sanitário de louça branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35 x 65 x 35cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho em PVC e acessórios de fixação. FORNECIMENTO | un | 2,00 | 207,08 | 414,16 |
| 047 | 15.004.0103-A | Idem item 15.004.0102, para vaso sanitário com caixa acoplada, com 2,00m de tubo de PVC de 25mm, até a caixa acoplada | un | 2,00 | 253,02 | 506,04 |
| 048 | 18.002.0010-A | Lavatório de louça branca tipo popular, sem ladrão, com medidas em torno de 47 x 35cm, inclusive acessórios de fixação. Ferragens em metal cromado: sifão 1680 de 1” x 1.1/4”, torneira de pressão 1193 de 1/2” e válvula de escoamento 1600. Rabicho em PVC. FORNECIMENTO | un | 2,00 | 144,67 | 289,34 |
| 049 | 15.004.0063-A | Instalação e assentamento de lavatório de uma torneira (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 2,00m de tubo PVC de 40mm, rabichos e conexões | un | 2,00 | 144,54 | 289,08 |
| 050 | 15.004.0176-A | Ralo sifonado de PVC rígido (100 x 100) x 50mm, em pavimento elevado, com tampa cega, com 1 entrada de 40mm e saída de 50mm, compreendendo: 2,00m de tubo de PVC de 50mm soldável, 1,00m de tubo de PVC de 40mm e sua ligação ao ramal de queda e ventilação. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO | un | 2,00 | 91,39 | 182,78 |
| 051 | 18.016.0100-A | Barra de apoio tubular, em aço inoxidável, para lavatório de centro, medindo 63 x 51cm, para pessoas com necessidades específicas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | un | 3,00 | 339,86 | 1.019,58 |
| **TOTAL ETAPA G** |  | **13.640,21** |
| **ETAPA H:** | **PINTURAS** |  |  |  |  |  |
| 052 | 17.035.0040-A | Remoção de pintura acrílica, epóxi, borracha clorada e semelhantes | m² | 245,81 | 39,23 | 9.643,12 |
| 053 | 17.018.0010-A | Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários | m² | 245,81 | 18,93 | 4.653,18 |
| 054 | 17.018.0031-A | Pintura com tinta látex, classificação premium ou standard (NBR 15079), fosco aveludada em revestimento liso, interior, acabamento de alta classe, em três demãos e mais uma demão de massa corrida e lixamento, sobre a superfície já preparada, conforme o item 17.018.0010, exclusive este preparo | m² | 245,81 | 19,06 | 4.685,13 |
| 055 | 17.017.0321-A | Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, nas condições do item 17.017.0320 e na cor existente | m² | 301,00 | 11,38 | 3.425,38 |
| 056 | 17.017.0169-A | Pintura interna ou externa sobre madeira nova, com esmalte sintético alto brilho ou acetinado, uma demão de verniz isolante incolor, uma demão de fundo sintético nivelador, uma demão de massa para madeira, inclusive lixamento e remoção de pó e duas demãos de acabamento | m² | 10,08 | 32,52 | 327,80 |
| **TOTAL ETAPA H** |  | **22.734,61** |
|  | **TOTAL GERAL** |  | **72.932,68** |

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|   |   |   |   |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR (R$)** | **MÊS 1 (R$)** |
| A | SERVIÇO PRELIMINAR | 1.945,24 | 1.945,24 |
|  |
| B | DEMOLIÇÕES | 7.203,29 | 7.203,29 |
|  |
| C | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | 1.475,58 | 1.475,58 |
|  |
| D | REVESTIMENTOS | 16.096,66 | 16.096,66 |
|  |
| E | FORROS E COBERTURA | 7.525,89 | 7.525,89 |
|  |
| F | ESQUADRIAS | 2.311,20 | 2.311,20 |
|  |
| G | INSTALAÇÕES | 13.640,21 | 13.640,21 |
|  |
| H | PINTURAS | 22.734,61 | 22.734,61 |
|  |
| TOTAL | 72.932,68 | 72.932,68 |
| 100,00% | 100,00% |
| ACUMULADO | 72.932,68 | 72.932,68 |
| 100,00% | 100,00% |

**ANEXO VIII**

### DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

Atestamos, para os fins de direito, que visitamos e conhecemos o (s) local (ais) em que a (s) obra (s) será (ao) realizada (s), e que tomamos ciência dos serviços especificados no objeto do Convite nº. 04/2015.

Tanguá, --- de --- --- --- de 2015.

Responsável técnico da empresa

Registro CREA/CAU

Carimbo CNPJ da Empresa

Secretaria da Secretaria Municipal de obras

Nome, assinatura e matrícula

**ANEXO IX**

Termo de Referencia e Memorial Descritivo

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para realizaçãode obra de reforma da Secretaria de Cultura e Turismo.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A execução do objeto acima se faz necessário a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os projetos oferecidos pela Cultura.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – PT: 11.001.001.04.122.0002.2.120 – Manutenção Operacional e Administrativa

 ED: 44.90.51.00.00 – Obras e instalações

 Fonte: 100

 Ficha: 479

**4 – PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – Os serviços deverão ser concluídos em até 01 (um) mês, conforme cronograma de desembolso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**5 – RECEBIMENTO**

5.1 – A Secretaria de Cultura se resguarda no direito de analisar a qualidade dos serviços, podendo recusá-los caso não atenda a necessidade desta secretaria.

**6 – PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da medição, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

**7 – GARANTIA**

7.1 – Prazo de Garantia: Conforme especificado na Lei 8.666/93.

7.2 – Reposição: Os serviços deverão ser recusados, caso apresente defeito na execução.

7.3 – Tempo de resposta: Máximo de 24 horas.

7.4 – Tempo de Solução: Máximo de 02 dias úteis após comunicação com o responsável técnico.

**8 – DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO**

9.1 - (Em anexo).

**9 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.1 – A princípio será apresentado apenas o Projeto Básico, ficando o Projeto Executivo a ser apresentado posteriormente, pela empresa vencedora do certame licitatório no decorrer da execução dos DEVERES DA CONTRATADA.

9.1- A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

9.2- A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros decorrentes da do fornecimento e/ou prestação do serviço, objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3- A CONTRATADA é também a responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação comercial, previdenciária, securitária, trabalhista, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados e, enfim, por todos os gastos e encargos com material mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços até a sua entrega, perfeitamente concluída.

9.4 - A CONTRATADA é igualmente responsável pela qualidade dos materiais empregados em conformidade com as especificações, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo MUNICÍPIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5- As despesas referentes ao combustível, manutenção e eventuais danos morais e materiais a terceiros, serão de responsabilidade da contratada.

**10- PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- A contratada do presente objeto estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10-2- A Contratada que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes no termo de referencia, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes sanções, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta municipalidade.

I – advertência;

II – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nas condições gerais de fornecimento e/ou prestação de serviço, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4- As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

 10.5- As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da contratante. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10.6- Aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho e/ou recusa de assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.

10.7- Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

MEMORIAL DESCRITIVO

**1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a Reforma.

As quantidades levantadas no “Quantitativo” são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer duvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

**3 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

Executar a demolição das paredes em alvenaria conforme o projeto e remoção do entulho. Todo o material deverá ser retirado com cuidado para não causar dano à edificação.

**4 - TRANSPORTES**

Todo o entulho deverá ser retirado do local através de caçamba.

**5 - INSTALAÇÕES - ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA**

Verificar planta dos pontos no layout.

Deverá ser feita uma revisão geral em toda parte elétrica e telefônica na edificação. Deverão ser executadas as ligações elétrica, lógica e telefônica em cada ponto de trabalho. Essas ligações deverão ser puxadas dos pontos mais próximos existentes.

Os interruptores e tomadas serão de fabricação perfeita sem apresentação de imperfeições e defeitos.

LUMINÁRIAS

Fornecimento e instalação de luminária fluorescente de sobrepor, corpo em chapa de aço galvanizada e pintada, refletor parabólico em alumínio anodizado 350G de alta pureza e refletância ref. AA01S432 contendo duas lâmpadas de 32W-127V e reator eletrônico 32W-127V.

**6 - DIVISÓRIAS**

6.1 PAREDE DE GESSO ACARTONADO – DRYWALL

6.1.1 Serão executadas paredes de gesso acartonado, drywall para vedação da plataforma elevatória conforme indicação em Projeto.

6.1.2 As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, com espessura de 95mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado 70mm, chapas de 0,5cm, conforme indicação e detalhe em Projeto, fitada e emassada em todas as faces.

6.2 PAREDE DIVISÓRIA NAVAL

6.2.1 Todos os serviços referentes a este item (montagem, ferragens) deverão ser executados conforme indicação em Projeto.

6.2.2 Deverão ser fornecidas e montadas divisórias moduladas desmontáveis do tipo Divilux Naval Aço Eucatex, painéis cegos, espessura 35 mm, perfis em aço galvanizado pintados com pintura epóxi poliéster, modulação de 1204 mm com miolo celular em kraft, revestido com eucaplac, padrão areia Jundiaí , montantes duplos e simples e rodapés simplificados, portas com acabamentos especiais, como requadros em aço fixados com arrebites, fechadura e dobradiças Lockwell, incluídas no fornecimento portas completas.

Os montantes duplos serão necessários, a cada módulo, ou a cada módulo intercalado, ou seja, um com e um sem montante devido a altura do pé direito livre, bem como nesta etapa dos serviços não haverá laje nem forro não havendo possibilidade de travamentos superiores, sendo, portanto necessária a criação também de travamentos e contraventamentos intermediários e ou superiores.

 Deverá ser previamente fornecidos à FISCALIZAÇÃO para aprovação, modelo da divisória com detalhes dos montantes, painéis e rodapés.

 Deverão ser fornecidos desenhos com detalhes de todos os cantos onde serão colocados painéis inteiros, indicando as medidas reais tiradas nos locais de execução.

 Tanto o fornecimento como a montagem deverão ser obrigatoriamente assistidos por pessoal técnico do fabricante.

 Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

 Nos locais em que as instalações elétricas interferem com as divisórias, deverá haver acompanhamento do pessoal instalador das mesmas.

A CONTRATADA, após a execução dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais sujos com a execução dos serviços, bem como os reparos necessários aos danos causados com a execução dos mesmos.

**7 - FORROS**

Após a retirada das luminárias, deverão ser tampados os vãos com o mesmo material, antes da colocação das novas luminárias.

**8 - RODAPÉS**

Serão instalados rodapés de cerâmica, h=7 cm nos ambientes com paredes em alvenaria dos pavimentos térreo e superior. Os rodapés serão emassados e receberão acabamento em esmalte sintético.

**9 - REVESTIMENTO DE PISO**

No pavimento térreo, deverá ser revestido com piso cerâmico PI-4 (alto tráfego), antiderrapante. Antes da colocação do piso, deverá ser apresentada a fiscalização da CONTRATATE amostra do piso, para a confirmação da cor do piso a ser adquirido. Antes do assentamento do piso deverá ser feita avaliação, e se necessária a regularização: contra-piso de argamassa no traço 1:3.

**10 - PINTURAS**

Os serviços de pintura serão executados de acordo com o seguinte. Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado.

Todas as alvenarias internas, paredes em tijolo à vista, rodapés e esquadrias de madeira deverão ser pintadas, as cores deverão ser escolhidas pela fiscalização.

Pintura no piso com indicação de Acessibilidade, conforme projeto.

**11- FERRAGENS**

14.1 As ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade.

Os rebaixos de encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc., terão a forma de ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc.

A localização das peças das ferragens nas esquadrias, será medida com precisão evitando discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptível à vista.

As ferragens e fechaduras para portas de vidro temperado deverão ser cromadas.

14.2 Fechaduras

1. Portas em internas em madeira – fechaduras padrão ABNT com distância de 55 mm, trinco reversível e lingüeta em liga de zinco, com duas chaves tipo GORGE em latão e acabamento cromado acetinado.
2. Portas internas em painel naval fechadura e dobradiças Lockwell.

c) Porta WC (Acessibilidade – PNE) medidas 90 x 210 cm, com puxadores dos dois lados da porta (barras de apoio de 60 cm)

REFERÊNCIA:

Ferragens e fechaduras deverão seguir o mesmo padrão

**12 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

As instalações do sanitário dos deficientes físicos deverão ser colocadas em alturas compatíveis com os aparelhos, que serão em tamanhos próprios para o uso previsto, conforme a NBR 9050/1994, inclusive barras de aço.

Se um ou mais elevadores de um edifício forem adotados conforme esta seção, estes elevadores devem ser claramente identificados com o símbolo internacional de acessibilidade, de acordo com a figura 12, para uso de pessoa portadora de deficiência.

Painel luminoso back lite com 10m² para comunicação visual a ser inserida na parede frontal da edificação, padrão Sesi.

**13- LIMPEZA**

 A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

 Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, gramado, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere à obra.

**ANEXO X**

Minuta de Contrato

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ------------------------------------ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGUÁ E (contratada) ----------------------------------------------------------.

Aos ----- (---) dias do mês de --- do ano de dois mil e treze, na cidade de Tanguá, celebram o presente Contrato de um lado o Município de Tanguá, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, com sede na rua Vereador Manoel Macedo nº 680, CEP 24.890-000, inscrito no MF com CNPJ nº 01.612.089/0001-00, neste ato representado por seu ordenador de despesa o Sr. ---, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº --------- emitida pelo -----------, inscrito no CPF/MF sob o nº ---, daqui para frente denominada simplesmente “CONTRATANTE” e por outro lado, e, por outro lado, a empresa ----------, doravante denominada “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº ------, sediada na ------, neste ato representado por ------, brasileiro, <estado civil--->, portador da Cédula de Identidade RG nº ---, inscrito no CPF/MF sob o nº --- e com domicílio na ---, conforme autorizado no processo nº ---/2015, na forma de empenho ---<modalidade>, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, bem como pelas normas municipais de Tanguá de administração pública.

**1.0 - OBJETO DO CONTRATO**

1.1- Constitui objeto deste Contrato empresa especializada para --------------------------------, com o fornecimento de materiais, de acordo com os anexos integrantes da carta convite nº ----/2015.

1.2- Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza do objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- O presente contrato vincula-se ao convite nº ---/2015 e a proposta do licitante vencedor para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

1. Processo nº ---/2015;
2. Documento de habilitação, proposta e todos os outros documentos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;
3. Proposta de preços;
4. Normas, Instruções e Regulamentos baixadas pela Prefeitura do Município de Tanguá, através de seus setores competentes;
5. As cláusulas constantes na carta convite nº ---- /2015, bem como as Ordens de Início de Serviço que forem emitidas e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

2.2- Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3.0 - DO PRAZO**

3.1- O prazo de execução dos serviços será de --- (---) mês contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, na forma do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

**4.0 - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R$ -------------------------- (---------------------------------------), para todos os legais e jurídicos efeitos.

4.2- Os preços propostos corresponderão ao valor de mercado, vedadas as cobranças de quaisquer acréscimos.

4.3- As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do PT nº. ----------------- / Elemento de Despesa nº ---------- fonte -----.

**5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1- O pagamento será efetuado pelo Município de Tanguá, por ordem bancária, mediante a apresentação de Medição e Nota Fiscal em 2 (duas) vias, atestadas pelos responsáveis pela fiscalização, indicados por este órgão.

5.2- Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

5.3- A Nota Fiscal deverá reproduzir fielmente a descrição dos serviços prestados e os quantitativos, e os mesmos deverão estar de acordo com o Edital, o Contrato e a Nota de Empenho, sob pena de ser considerado como serviço não realizado.

5.4- À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE.

5.5- A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.6- No caso em que os materiais ou os serviços não estiverem de acordo com a solicitação, com as Especificações Técnicas ou tenham sido reprovados de alguma forma pela fiscalização responsável pela conferência e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATADA será obrigada a proceder a necessária substituição, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula 7.2.

5.7- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas nos termos deste contrato, sob pena de retenção de qualquer pagamento à mesma.

**6.0 - ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- A CONTRATANTE indicará um técnico, gerente ou fiscal, que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o agente fiscalizador da entrega dos materiais e da prestação dos serviços.

6.2- Se o fiscal indicado pela CONTRATANTE detectar alguma irregularidade na entrega dos materiais ou na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a substituição ou regularização dos mesmos.

**7.0 - PENALIDADES**

7.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.2- Em caso de atrasos culposos na entrega dos materiais ou fornecimento dos serviços, será aplicada multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por dia útil de atraso sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras penalidades na legislação inicialmente citada.

7.3- Incorrerá na aplicação da penalidade do item anterior quando do descumprimento da Legislação sobre Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho, bem como quando do não fornecimento pela CONTRATADA de equipamentos de proteção individual (E.P.I 's).

7.4- A inexecução total ou parcial deste contrato além de ocasionar a aplicação de penalidades anteriormente citadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nestes casos poderá ainda acarretar, a critério do Município de Tanguá, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, além de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato caso não seja fornecido o serviço.

7.5- Do fato que impuser as sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso dirigido ao Excelentíssimo Senhor ordenador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da correspondente notificação.

**8.0 - RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

8.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente citadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do Contrato, por parte da CONTRATANTE, poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art.79 da Lei nº 8.666/93.

8.3- Se a rescisão da avença se der por quaisquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da parte inexecutada.

8.4- O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que atendidas as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração nos termos previstos no artigo 77 do citado diploma legal.

8.5- Este Contrato poderá ser alterado a qualquer momento com as devidas justificativas e da forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, devendo em ambos, serem seguidos os critérios estabelecidos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.6- Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente suas obrigações, comunicará imediatamente por escrito, o fato ao CONTRATANTE, contendo todas as informações a respeito dos efeitos de tal fato. Após a constatação da existência de circunstâncias de força maior, serão suspensas pelo CONTRATANTE as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir, enquanto perdurar a mencionada situação.

**9.0 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1- Os serviços objeto do presente contrato deverão ser elaborados rigorosamente obedecendo às normas técnicas da ABNT, dentro do prazo estabelecido no mesmo.

9.2- Cabe à CONTRATADA assumir inteira responsabilidade pela entrega, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de ---, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

9.3- A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE ressarcimento algum, devido a perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos.

9.4- Cabe à CONTRATADA responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

9.5- Cabe à CONTRATADA fornecer no ato da entrega da Nota Fiscal para recebimento, os comprovantes dos pagamentos referentes ao INSS e FGTS do mês imediatamente anterior à emissão da referida Nota Fiscal, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no âmbito da Justiça do Trabalho.

9.6- Cabe à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, meio de transporte necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados.

9.7- Cabe à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por um representante da Secretaria Municipal de ----- e, conseqüentemente, liberar as medições.

9.8- O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 71 e Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

10.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO.

10.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Contrato.

10.2- Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

**11.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, aplicando-se ainda, nos casos em que este for omisso as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, e as normas municipais de Tanguá e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.0 - TOLERÂNCIA**

13.1- Se quaisquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**14.0 - DO RECEBIMENTO**

14.1- O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização da Secretaria Municipal de ---, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que o objeto se encontra pronto e em condições de ser recebido.

14.2- No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste Contrato.

14.3- O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

14.4- Dar-se-á o recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

14.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

**15.0 - PUBLICAÇÃO**

15.1- A CONTRATANTE diligenciará para que este Contrato seja publicado resumidamente na Resenha Municipal de Tanguá.

**16.0 - FORO**

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Itaboraí, até que seja implantada a Comarca de Tanguá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Tanguá, ------ de --------------- de 2015.

***MUNICÍPIO DE TANGUÁ***

*Secretário Municipal de Cultura e Turismo*

***EMPRESA CONTRATADA***

*Representante Legal da Empresa*

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

PROJETO